



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

EDITAL N.º 117 2023

JOSÉ AGOSTINHO RIBAU ESTEVES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, faz público, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t) do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, que define o Regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, que a Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião ordinária de 19 de outubro de 2023, deliberou dar início ao «Procedimento de Reconhecimento do “Café Rossio – O Augusto” como estabelecimento de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local para o Município de Aveiro».

Mais se torna público que a partir da presente data se inicia o período de Consulta Pública, por 20 dias, no âmbito do procedimento de Reconhecimento do “Café Rossio – O Augusto” como estabelecimento de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local para o Município de Aveiro, cujo respetivo processo poderá ser consultado todos os dias úteis no Gabinete de Atendimento Intergado, sito no Cais da Fonte Nova e aberto das 8h30 às 16h30 ou no sítio institucional do Município de Aveiro, em www.cm-aveiro.pt. As pronúncias e contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, entregues pessoalmente nas instalações da Câmara Municipal sitas no Cais da Fonte Nova, Apartado 244, 3811-904 Aveiro, endereçadas para a referida morada ou para o endereço de correio eletrónico geral@cm-aveiro.pt.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados no sítio eletrónico do Município de Aveiro, em www.cm-aveiro.pt e nos lugares de estilo.

Aveiro, 14 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro,


José Agostinho Ribau Esteves, eng.º



CERTIDÃO

Elisabete Pontes Lopes Resende funcionária desta Câmara Municipal de Aveiro:

CERTIFICO que afixei hoje, no Gabinete de Atendimento Integrado, 1(um) exemplar do Edital que antecede, o qual é composto por 1 página.

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e autêntico com o selo branco em uso nesta Entidade.

Aveiro, 17 de novembro de 2023

A Assistente técnica,

Elisabete Resende

2,3.1



ACTA N.º 30

Reunião de

19/10/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Divisão de Cultura e Turismo

O Executivo

tonica

conhecimentos

Aprovado

14 out 23

Proposta n.º 30/ 2023

Titulo: Reconhecimento do “Café Rossio – o Augusto” como estabelecimento de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local para a Cidade de Aveiro – Abertura de Procedimento

Considerando que:

- Os proprietários do Café Rossio - O Augusto, Augusto & Rocha, Lda, solicitam que o seu estabelecimento seja certificado como detentor de interesse turístico, social e cultural para a cidade de Aveiro, fundamentando o seu pedido pelo facto de se tratar de um estabelecimento cuja atividade foi autorizada pelas entidades competentes em 1979 [CMAveiro e Governo Civil de Aveiro] e que é, desde então, “[...] uma referência gastronómica em Aveiro”;
- Pela sua presença viva na cidade, com uma atividade que se estende por várias décadas e que faz parte da memória coletiva, pelo seu património material e imaterial, o Café Rossio – O Augusto vai ao encontro dos critérios que permitem a atribuição do reconhecimento como estabelecimento de Interesse histórico e cultural ou social local;
- A Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico para as Autarquias Locais, prevê como uma das competências de uma Câmara Municipal “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal” [alínea ff) do número 2 do Artigo 33.º];
- A Lei 42/2017, de 14 de junho, define o regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, sendo o procedimento de reconhecimento competência da Câmara municipal, tomando a decisão após ser ouvida a Junta de Freguesia e precedida por consulta pública.

Propõe-se que a Câmara Municipal:

- Tome conhecimento da proposta de reconhecimento e proteção do Café Rossio – Augusto como estabelecimento de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local para a Cidade de Aveiro;
- Aprove a abertura do procedimento de Reconhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Divisão de Cultura e Turismo

Aveiro, 03 de Outubro de 2023

O Presidente da CMA,


(Eng.º José Agostinho Ribau Esteves)



Informação n.º: 146/DCT/MPC/2023
Arquivo: DECAS/DCT
Processo n.º:
Data: 14 de setembro 2023
N.º de registo MGD: 52583

03out23

Divisão de Cultura e Turismo - Departamento de Educação, Cultura e Ação Social

DESPACHO:

PARECER:

to Exmo. Senhor Presidente:
Concedo com a proposta apresentada. O estabelecimento em cause reúne condições para ser certificado, pelo que propalo deferimento do pedido e seguimento do homologação legal, nomeadamente a *busca de RENA*.

ASSUNTO: Pedido de certificação do "Café Rossio - o Augusto" como estabelecimento de Interesse Turístico, Social e Cultural para a Cidade de Aveiro

A entidade Augusto & Rocha, Lda, na qualidade de proprietária do estabelecimento *Café Rossio - O Augusto*, sito no Largo do Rossio, n.º 8, União de Freguesias da Glória e Vera Cruz, vem requerer à CMAveiro que certifique o seu estabelecimento como detentor de "[...] interesse turístico, social e cultural para a cidade de Aveiro".

Dando cumprimento ao solicitado superiormente, por email e por mgd com o número 23671, apresenta-se a análise técnica sobre o assunto.

1 | Os factos. O pedido de certificação do estabelecimento

Os proprietários do *Café Rossio - O Augusto*, Augusto & Rocha, Lda, solicitam que o seu estabelecimento seja certificado como detentor de interesse turístico, social e cultural para a cidade de Aveiro. Fundamentam o seu pedido pelo facto de se tratar de um estabelecimento cuja atividade foi autorizada pelas entidades competentes em 1979 [CMAveiro e Governo Civil de Aveiro] e que é, desde então, "[...] uma referência gastronómica em Aveiro, pelo que até à presente data preserva e mantém toda a envolvimento e características na decoração do espaço, que se evidenciam; ao enaltecer as raízes e origens da cidade de Aveiro é hoje visitado e procurado pelos turistas, não só pela sua história mas também pela sua decoração, com as suas ligações à ria e ao sal" [pedido de certidão, registo CMAveiro E/23671/2023, de 5 de maio 2023].

Ressaltam a longevidade do estabelecimento, a reconhecida gastronomia e a decoração do espaço que mostra aspetos e objetos da identidade cultural de Aveiro, o que contribui para a grande procura pelo público, tanto local como os turistas.

Os moldes em que é efetuado o pedido e os argumentos utilizados alinham-se com o elencado na Lei 42/2017, de 14 de junho, pressupondo-se o conhecimento do seu teor, muito embora se refira a pretensão de reconhecimento de *interesse turístico, social e cultural* quando a Lei refere *interesse histórico e cultural ou social*.

2 | Enquadramento legal

A relevância do comércio dito histórico, não só na perspetiva da salvaguarda do património cultural, mas também da gestão urbanística e do incentivo económico a estabelecimentos e atividades tradicionais / com forte cunho identitário e parte da memória coletiva local, tem vindo a ganhar maior peso nos últimos anos e a ser consubstanciada nos diplomas legais em vigor.

A Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico para as Autarquias Locais, prevê como uma das competências de uma Câmara Municipal "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal" [alinha ff) do número 2 do Artigo 33.º], abrindo caminho para este assunto e denotando uma preocupação do legislador com a valorização da atividade económica que tenha interesse maior para o município. Todavia,



Informação n.º:	146/DCT/MPC/2023
Arquivo:	DECAS/DCT
Processo n.º:	
Data:	14 de setembro 2023
N.º de registo MGD:	

Divisão de Cultura e Turismo - Departamento de Educação, Cultura e Ação Social

será a Lei 42/2017, de 14 de junho, que virá definir o regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, procedendo à terceira alteração à Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), e à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, que aprova o regime jurídico das obras em prédios arrendados.

Os pressupostos desta Lei encontram-se plasmados na informação 90/DCT/MPC/2023, de 25 de maio, MGD 23671.

3 | Análise do pedido de reconhecimento como estabelecimento com Interesse Histórico e cultural ou social

Tendo em linha de conta a pretensão, procedeu-se à análise ao processo que tem por base os elementos principais previstos na Lei 42/2017. Nomeadamente:

A | Atividade

A1 | Longevidade

O *Café Rossio – O Augusto* é um estabelecimento de restauração com início de atividade em 1963, muito embora o alvará apresentado junto com o requerimento date de 1979. Trata-se de um dos estabelecimentos desta natureza que se mantém a funcionar há mais tempo na cidade de Aveiro, partilhando a sua longevidade com outros restaurantes como o *Tico-Tico* [1950] e o *Zig Zag* [1960].

Neste capítulo, o estabelecimento cumpre uma premissa de reconhecimento associada à longevidade, que é a de ter mais de 25 anos de atividade contínua na área da restauração.

A2 | O significado para a história local

O *Café Rossio – O Augusto* é um estabelecimento de restauração amplamente conhecido na cidade de Aveiro, sobretudo pelos pregos [no pão ou no prato], sendo popularmente referido como o *Augusto dos pregos*.

Localizado numa zona central de Aveiro – o Rossio – e próximo do Bairro da Beira Mar, onde se encontra parte substancial da restauração da cidade e um maior fluxo turístico, tem grande exposição pública e fácil acessibilidade. Apresenta um ambiente familiar no que respeita aos seus proprietários e funcionários e também quanto aos seus clientes. É ponto de passagem frequente dos aveirenses e referenciado em várias plataformas de restauração, nacionais e internacionais.

Independentemente da apreciação da ementa, as referências que lhe são feitas são as de um estabelecimento que serve gastronomia tradicional portuguesa, um lugar de passagem quase que obrigatória para quem visita Aveiro e que faz parte da memória local, sendo referido pelos aveirenses que vivem fora como uma das boas memórias da cidade [análise genérica de alguns comentários registados em plataformas como a TripAdvisor].

A3 | O objeto identitário e a unicidade

Estes parâmetros prendem-se com “a manutenção de uma função histórica, cultural ou social que, pela sua unicidade, diferenciação e qualidade, apresentem uma identidade própria” [alínea c) do número 2 do Artigo 4.º da lei 42/2017], ou seja preveem um carater de excecionalidade, que se pode constatar na “receita” particular que confere aos “pregos” um sabor e textura particulares.

B | Património material

Em termos arquitetónicos, o *Café Rossio – O Augusto* não apresenta elementos de relevo que o façam sobressair. O mesmo se poderá referir quanto ao mobiliário de restauração que poderá ser descrito como mobiliário dito “utilitário”/comum. Todavia, há que destacar neste universo o balcão revestido a azulejo e os elementos decorativos que nos remetem para a identidade cultural de Aveiro. Referem-se, em particular, os painéis de azulejo e as réplicas de painéis impressas em vinil representado pormenores da Cidade de Aveiro, bem como a presença de alfaias do sal, ou de um leme de moliceiro, os quais, no seu todo, criam uma atmosfera envolvente e uma montra do património local.



Informação n.º:	146/DCT/MPC/2023
Arquivo:	DECAS/DCT
Processo n.º:	
Data:	14 de setembro 2023
N.º de registo MGD:	

Divisão de Cultura e Turismo - Departamento de Educação, Cultura e Ação Social

C | Património Imaterial

A valorização do património imaterial prende-se com uma presença continuada no local, o seu uso e integração nos hábitos da população, bem como o seu perdurar na memória coletiva.

O *Café Rossio – O Augusto*, face à longa vigência da sua atividade, faz parte da memória coletiva como local de restauração e ponto de encontro, sendo, assim, uma referência geográfica desta zona da cidade e um local de passagem quase obrigatória para quem visita ou está em Aveiro, o que lhe confere um papel relevante na comunidade.

O modo de fazer/receita é também tido como particular/exclusivo deste Café.

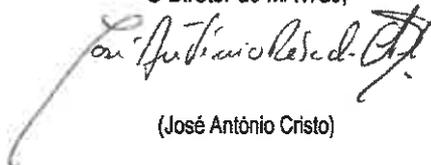
4 | Conclusões

Pela sua presença viva na cidade, com uma atividade que se estende por várias décadas e que faz parte da memória coletiva, o *Café Rossio – O Augusto* vai ao encontro dos critérios que permitem a atribuição do reconhecimento como estabelecimento de Interesse histórico e cultural ou social local. Esta análise é centrada no estabelecimento em si e no seu potencial patrimonial.

Em caso de anuência, deverá ser submetido a RC para dar cumprimento ao previsto no Artigo 6º da Lei 42/2017, seguindo-se o período de consulta pública e ouvido o órgão da freguesia respetiva,

À consideração superior,

O Diretor do MAV/SJ,



(José António Cristo)

A Técnica da MPC,



(Gabriela Mota Marques)

